



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina

Decreto Legislativo nº 226/2020 de 15 de junho de 2020.

Dispõe sobre a Criação de Comissão Coordenadora de Concursos Públicos do Poder Legislativo Municipal de Ibirama, e dá outras providências.

DANTE BONIN, Presidente da Câmara Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Ibirama a Comissão Coordenadora de Concurso Público do Poder Legislativo Municipal de Ibirama.

Art. 2º A Comissão Coordenadora de Concurso Público, de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, será composta de três servidores efetivos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal, que ocuparão a função de presidente, secretário e membro.

Parágrafo Único. A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A composição e os membros da Comissão Coordenadora de que trata o art. 2º deste Decreto Legislativo, serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por meio de portaria, que conterà:

- III. A composição com o respectivo nome do membro;
- IV. A indicação do número do Concurso Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina

Art. 4º Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 5º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

- V. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
- VI. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- VII. Propor ao presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibirama, em 15 de junho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina

DANTE BONIN

Presidente

Publicado o presente Decreto Legislativo na Secretaria da Câmara Municipal de Ibirama, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

IRACEMA DUWE

1º Secretária